



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.893

João Pessoa - Terça-feira, 18 de Junho de 2019

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.352, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

**Dispõe sobre atendimento prioritário para a mulher vítima de violência doméstica e familiar, quando o dano físico necessite de realização de procedimento cirúrgico estético reparador, nos serviços públicos de saúde.**

### O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida a prioridade de atendimento psicoterápico e de cirurgia plástica reparadora para a mulher vítima de violência, da qual resulte dano a sua integridade física estética, na rede pública de saúde, no âmbito do Estado da Paraíba.

**Parágrafo único.** Caracteriza-se o dano físico estético disposto nesta Lei quando a mulher passar a apresentar, em decorrência de violência, qualquer deformidade ou deficiência em relação aos parâmetros clínicos estéticos reconhecidos pela comunidade médica.

**Art. 2º** Os serviços públicos de saúde adotarão as medidas necessárias para que seja realizado, prioritariamente, procedimento cirúrgico, a fim de sanar a deformidade.

**§ 1º** Realizado o diagnóstico, e comprovada a agressão e o dano dela decorrente, deverá ser feita, mediante autorização da vítima, a inscrição em cadastro único a ser mantido pela Secretaria de Saúde.

**§ 2º** A comprovação de ser a mulher portadora de deficiência ou deformidade, em decorrência de violência doméstica e familiar, deverá ser atestada por laudo médico.

**Art. 3º** A inscrição da vítima no cadastro único do Sistema Único de Saúde - SUS deverá nortear a ordem de atendimento das vítimas no serviço público de saúde, ressaltando-se os casos de risco iminente de dano irreversível, que impliquem a necessidade de intervenção imediata dos profissionais responsáveis pelo atendimento.

**Art. 4º** Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo para garantir a sua execução.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 17 de junho de 2019.

ADRIANO GALDINO  
Presidente

LEI Nº 11.353, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIA: DEPUTADO RICARDO BARBOSA

**Proíbe as instituições financeiras, no âmbito do Estado da Paraíba, de ofertar e celebrar contrato de empréstimo financeiro com aposentados e pensionistas por meio de ligação telefônica.**

### O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É vedado, no Estado da Paraíba, ofertar e celebrar contrato de empréstimo de qualquer natureza, com aposentados e pensionistas, por ligação telefônica.

**Art. 2º** Em caso de descumprimento, a instituição financeira será multada no valor de 390 (trezentas e noventa) UFR-PB – Unidade Fiscal de Referência no Estado da Paraíba.

**Parágrafo único.** A reincidência na infração, ocorrendo dentro do mesmo ano fiscal, resultará na cassação da inscrição estadual da instituição financeira.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 17 de junho de 2019.

ADRIANO GALDINO  
Presidente

LEI Nº 11.354, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

**Institui o programa de estímulo à literatura de cordel nas escolas da rede pública e privada do estado da Paraíba.**

### O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o programa de estímulo à literatura de cordel nas escolas da rede pública e privada do estado da Paraíba.

**Art. 2º** O programa “Literatura de Cordel nas Escolas” tem como objetivo:

I – contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da cultura popular brasileira;

II – prevenir a erradicação da literatura popular em verso;

III – diminuir a discriminação referente à cultura regional, em especial a nordestina.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 17 de junho de 2019.

ADRIANO GALDINO  
Presidente

LEI Nº 11.355, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIA: DEPUTADO GALEGO SOUZA

**Dispõe sobre os cartórios divulgarem os casos de gratuidade nos serviços notariais garantidos por Lei, no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.**

### O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os cartórios de registro civil de pessoas naturais, de registro de imóveis, de tabelionato de notas e de protestos de títulos onde estiverem estabelecidos, no âmbito do Estado da Paraíba, obrigados a divulgar os serviços notariais gratuitos estabelecidos em Lei.

**Art. 2º** A divulgação de que trata o art. 1º da presente Lei deverá ser realizada da seguinte forma:

I – afixação de cartazes nas dependências do estabelecimento cartorial, em local de fácil acesso e de grande visibilidade;

II – produção de folheto informativo disponível nos guichês de atendimento para que a população possa multiplicar informações;

III – disponibilização de link informativo em sua página principal, caso o cartório possua site.

**Art. 3º** Deverá constar impresso no rodapé da peça informativa a observação de que a divulgação acontece em atendimento ao que estabelece a presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 17 de junho de 2019.

ADRIANO GALDINO  
Presidente

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 39.250 de 17 de junho de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº

11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/300001.00025.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 281.000,00** (duzentos e oitenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	100	160.000,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	121.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>281.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0715.0287- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590.61	100	281.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>281.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 17 de junho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.251 de 17 de junho de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/220101.00020.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	270	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.**

**BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

**Maria Eduarda dos Santos Figueiredo**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br  
Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com  
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	270	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 17 de junho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.252 de 17 de junho de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/050001.00008.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.125.000,00** (dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 05.000 - JUSTIÇA COMUM
- 05.101 - JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.48	100	230.000,00
02.122.5046.4892.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 1º GRAU - TJ	3390.48	100	1.690.000,00
02.122.5046.4893.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 2º GRAU - TJ	3390.48	100	205.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.125.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 17 de junho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.253 de 17 de junho de 2019

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/250001.00052.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.097.608,94** (seis milhões, noventa e sete mil, seiscentos e oito reais e noventa e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5007.4934.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR	3390.92	160	1.350,00

10.302.5007.1838.0287-	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR NA CIDADE DE SANTA RITA	4490.92	160	410.000,00
10.302.5007.2950.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	4490.92	160	2.974.500,00
10.302.5007.4067.0287-	HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES (CAMPINA GRANDE)	4490.92	160	169.000,00
10.302.5007.4581.0287-	HOSPITAL DISTRITAL SENADOR RUY CARNEIRO (POMBAL)	4490.92	160	585.000,00
10.302.5007.4680.0287-	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO TIPO IV DE SOUSA	4490.92	160	473.360,00
10.302.5007.4718.0287-	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO ESTADO	3390.92	160	67.846,76
10.302.5007.4721.0287-	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE TRANSPLANTES NO ESTADO	4490.92	160	5.292,00
10.302.5007.4771.0287-	HOSPITAL E MATERNIDADE SINHA CARNEIRO (SANTA LUZIA)	4490.92	160	135.563,81
10.302.5007.4777.0287-	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DO DIAGNÓSTICO DO CÂNCER	4490.92	160	14.100,00
10.303.5007.1837.0277-	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA			

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA (UNACON)	4490.92	160	392.000,00	
10.303.5007.4735.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO ESTADO	3390.92	160	167.485,00
10.303.5007.4931.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	3390.92	160	137.330,77
10.304.5007.4935.0287-	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	3390.92	160	125.352,60
10.305.5007.4876.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ESTADO	4490.92	160	52.128,00
10.305.5007.4932.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	4490.92	160	387.300,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.097.608,94</b>	

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro em relação aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde - FNS, para Incremento de Ações de Prevenção Contra DST/AIDS e Hepatites Virais, Piso Fixo de Vigilância em Saúde, Rede de Frios, Serviços de Atenção, Urgência e Emergência da Rede Hospitalar, Apoio Financeiro para Aquisição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, RAU/RUE Estado e Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, através das Portarias MS/FNS nºs 1378/2013, 3301/2013, 1128/2014 e 3992/2017, creditados nas Contas nºs 10.819-7, 12.437-0, 13.094-X, 13.581-X e 13.595-X, do Banco do Brasil S.A., respectivamente, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 17 de junho de 2019; 131º da Proclamação da República.

  
 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
 Governador

  
 GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.254 de 17 de junho de 2019

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/220001.00084.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão, quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.4871.0287- TRANSPORTE ESCOLAR	3350.39	103	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.500.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.4871.0287- TRANSPORTE ESCOLAR	3340.39	103	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.500.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 17 de junho de 2019; 131º da Proclamação da República.

  
 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
 Governador

  
 GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
 Secretário de Estado da Fazenda

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 324/2019/SEAD.

João Pessoa, 13 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19027065-9/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a cessão para Câmara Municipal de Salvador/BA, da servidora **VERUSCHKA VEROVNA VENÂNCIO CORREIA LIMA**, matrícula nº 126.588-1, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pela Câmara Municipal de Salvador/BA, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 325/2019/SEAD.

João Pessoa, 13 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 19012082-7/SEAD, e conforme Decisão Judicial constante no Processo PJE nº 0862567-27.2018.8.15.2001,

**R E S O L V E** autorizar o afastamento da servidora **POLLIANNA MARYS DE SOUZA E SILVA**, Fisioterapeuta, matrícula nº 162.189-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, para realizar o Curso de Doutorado em Ciência da Informação, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de junho de 2019 a junho de 2022, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 82, inciso V, e 88 da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003, e o art. 18, inciso III, da Lei 7.376/2003.

PORTARIA Nº 326/2019/SEAD

João Pessoa, 14 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.026.811-5/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MICHELY PEREIRA NUNES**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.333-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

**PUBLICADO NO D.O.E. DE 15.06.2019**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**





SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 314/2019 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 14-06-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.427/07, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Receita de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
18.026.002-6	146.875-1	AGENOR PESSOA DE AZEVEDO FILHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO EST	V	VI
18.026.009-2	147.284-1	FRANCISCO DE ASSIS LEMOS DE SOUZA FILHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO EST	VI	VB
18.027.026-7	147.943-3	JOSE MARCONI DA SILVA	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO EST	V	VI
18.026.829-5	145.471-4	ROSSANA LEITE MARGICANO	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO EST	VI	VB
18.027.048-6	157.898-8	VERA LUCIA LIMA	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO EST	II	V
18.026.574-4	146.883-8	WAGNER LIRA PRINHEIRO	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO EST	IV	V

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 315/2019 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 14-06-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
18.026.781-0	141.515-8	ANTONIA MARIA DA SILVA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
18.051.056-6	163.794-1	CIBELE MEDEIROS DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
18.026.810-7	163.778-9	EDELSON GONCALVES GOMES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
18.026.829-5	172.235-1	EDNALDO GOMES CAVALCANTE JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	IV
18.026.779-4	141.736-1	ERNEUDA CAVALCANTE DE FIGUEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
18.026.583-8	163.848-1	JOSE PAULO JORDAO DE ARRUDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
18.026.779-4	84.712-7	JOSE STANLEY SILVA ARRUDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VB
18.026.767-7	83.888-6	LENICE CARNEIRO LEAL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VB
18.026.723-2	100.524-3	LUCIA MENDES DUARTE SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	VB
18.026.860-0	165.553-1	MANOEL CLAUDIO BEZERRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
18.026.862-0	141.544-1	MARIA BERNADETE PRINHEIRO DE SA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
18.026.869-6	142.858-1	MARIA DO CARMO CAMPOS DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
18.051.026-0	146.547-3	MARIA ELIANE GUSTAVO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 2	III	V
18.026.829-6	87.256-6	MARLUCE BATISTA DOS PRAZERES MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	VB
18.051.068-4	142.730-0	ROSA PEREIRA DE FARIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
18.026.861-8	141.510-7	SEBASTIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	VI
18.051.067-6	142.677-0	SILMA DE LOURDES PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 2	V	VI
18.051.070-4	165.535-3	THIAGO DE OLIVEIRA MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III

PUBLIQUE-SE

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 312/2019  
14/06/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	GERCINA DE MORAES CORREIA	615.477-8	PRESTADOR	180	11/06/2019	07/12/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ROSELY BEZERRA DE QUEIROZ	185.152-7	ESTATUTARIO	180	09/06/2019	09/12/2019
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	CLAUDIA MARQUES DE SOUSA TOSCANO	179.106-1	ESTATUTARIO	20	03/06/2019	22/06/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ELTON FERREIRA FRAZAO	157.366-7	ESTATUTARIO	10	05/06/2019	14/06/2019
SEC. EST. SAUDE	FLAVIA DE LOURDES MARQUES DOS PRAZERES	167.865-5	ESTATUTARIO	30	10/06/2019	09/07/2019
SEC. EST. DESENV. AGRPECOP. PESCA	GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR	68.209-8	ESTATUTARIO	45	11/06/2019	25/07/2019
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	JULIO CESAR FONTES OLIVEIRA	163.511-5	ESTATUTARIO	90	11/06/2019	08/09/2019
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	LINDENBERG DE ALBUQUERQUE SALES	163.502-6	ESTATUTARIO	10	10/06/2019	19/06/2019
SEC. EST. RECEITA	MARIZA DE BRITO VASCONCELOS	155.996-6	COMISSIONADO	15	06/06/2019	20/06/2019
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Paternidade</b>						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	RAUL DE CARVALHO CALDAS	174.141-1	ESTATUTARIO	20	07/06/2019	28/06/2019
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC. EST. SAUDE	VERA LUCIA ARAUJO DE LACERDA	167.919-8	ESTATUTARIO	15	08/06/2019	22/06/2019
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	FAUSTA FERNANDES DE ALMEIDA	141.458-5	ESTATUTARIO	90	14/06/2019	11/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	FILORNETE DE ASSUNCAO E SILVA ALBUQUERQUE	136.688-2	ESTATUTARIO	30	14/06/2019	13/07/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	LUCIA MARIA LINS DE CARVALHO LIMA	69.924-1	ESTATUTARIO	55	14/06/2019	07/08/2019
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	LUIZA MARIA DE ARAUJO	60.893-6	ESTATUTARIO	15	12/06/2019	28/06/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DE LOURDES PEREIRA	72.261-8	ESTATUTARIO	45	24/05/2019	07/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA GORETE LEITE DE CALDAS	81.748-1	ESTATUTARIO	90	12/06/2019	09/09/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	PEDRO GONCALVES RAMOS FILHO	133.166-3	ESTATUTARIO	90	13/06/2019	10/09/2019
SEC. EST. SAUDE	RENATA ALESSANDRA PAIVA DOS SANTOS	161.092-9	ESTATUTARIO	30	10/06/2019	09/07/2019

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 041/GESPE/SEAP/19 João Pessoa, 14 de junho de 2019.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,  
**RESOLVE**, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e pelo ASP SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat. 171.829-1 para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 883/2019-GD, oriundo da Penitenciária de Psiquiatria Forense-PPF.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Ronaldo da Silva Porfirio  
Gerente da GESPE

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 069/2019 – GS João Pessoa, 17 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.186/2007, Art. 3º, XIII, alínea “a”, com objetivo de formalizar o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, bem como respeitando as disposições do Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR
006/2018	2326/2019-0	ADALVACI DE MEDEIROS BARRETO	ATÉ 31/12/2019	RS 9.600,00

PUBLIQUE – SE.

GILVANEIDE PINES DA SILVA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 876 João Pessoa, 07 de junho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:  
**Art. 1º** - Instituir Comissão de Coordenação Estadual do Programa “Gira Mundo” na modalidade Professor 2019/2020, com a finalidade de gerenciar e coordenar sua execução, constituída pelos componentes listados a seguir:  
**COORDENAÇÃO GERAL**

NOME	MATRÍCULA
Alexandre Fonseca D'Andrea	SIAPE 110.533-6
Ana Carolina Vieira Lubambo de Brito	172.212-3

**AUXILIARES DE COORDENAÇÃO**

NOME	MATRÍCULA
Francisco Petrônio Alencar de Medeiros	SIAPE 150.837-3
Jamylle Rebouças Ouverney-King	SIAPE 146.62-34
Taisa Rodrigues Dantas	615.475-1

**ASSESSORIA PEDAGÓGICA**

NOME	MATRÍCULA
Izabelly Dutra Fernandes	177.578-2

**ASSESSORIA TÉCNICA**

NOME	MATRÍCULA
Daniel de Souza Silva	179.956-8
Daniella de Araújo Cunha	177.745-9

**ASSESSORIA DE POLO Sertão**

NOME	MATRÍCULA
Tulhio Cezidio Serrano da Silva	182.701.4

**LITORAL/ZONA DA MATA**

NOME	MATRÍCULA
Jéssica Gomes Machado	175.980-9

**AGRESTE/ BORBOREMA**

NOME	MATRÍCULA
Amanda Siebra de Araújo	177.393-3

**Art. 2º** - É de competência dos designados:  
a) Atuarem como articuladores especialistas no Programa Gira Mundo Finlândia da SEECT junto à Häme University of Applied Sciences – HAMK, Hämeenlinna e Tampere University of Applied Sciences – TAMK, Tampere ambas na Finlândia, com a comunidade Kibbutz Lotan e Kibbutz Keturá em Israel e com a Mondragon Unibertsitatea, na Espanha.  
b) Oferecerem suporte às ações do programa Gira Mundo Finlândia, Israel e Espanha incluindo as etapas de preparação e planejamento, seleção de professores, acompanhamento das ações, desenvolvimento de projetos e avaliação final, tanto no contexto nacional (Paraíba, Brasil) quanto internacional (Finlândia, Israel e Espanha);  
2º. As atividades de coordenação e acompanhamento do Programa Gira Mundo Finlândia, Israel e Espanha não geram vínculo empregatício de qualquer natureza entre os coordenadores e a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, configurando-se como atividades complementares e de extensão.  
3º. A presente portaria entrará em vigor após a data de sua publicação, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovada por igual período de acordo com a necessidade.  
4º. Esta Portaria revoga a Portaria nº 782, de 30 de Maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 31 de Maio de 2018.

ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

## Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº 0015/2019 João Pessoa, 11 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, **RESOLVE**:  
**Art. 1º**. Tornar sem efeito a Portaria nº 0008/2019 e designar os Servidores ANTÔNIO NAVARRO RIBEIRO, inscrito no CPF sob n.º 419.150.034-15, Matrícula n.º 152.469-1, para GESTOR do Contrato n.º 004/2019, no tocante à prestação de serviços de manutenção do gramado da Vila Olímpica Ronaldo Marinho e GIOVANI CARLO ALENCAR FERNANDES, inscrito no CPF




sob n.º 886.000.684-87, Matrícula n.º 184.625-6, para GESTOR do Contrato n.º 004/2019, no tocante à prestação de serviços de manutenção do gramado do Estádio "O Almeidão".

**Art. 2.º** O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

**Art. 3.º** Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art. 4.º** O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao (à) servidor (a) designado (a), a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

  
 JOSÉ MÁRCIO NOBREGA FERREIRA DE MELO  
 Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

Portaria n.º 230/2019/DS

João Pessoa, 14 de Junho de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE-TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24 do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979.

Considerando o que dispõem as Portarias 596/2014/DS e 597/2014/DS do DETRAN/PB;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 00016.003462/2019-3, consoante relatório apresentado pela Comissão de Credenciamento,

**RESOLVE:**  
**I – CREDENCIAR** a empresa **BOAZ SERVIÇOS DE REGISTROS DE DOCUMENTOS E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 17.864/0001-05, com sede no ST SRIA-COM QE CL 2 LOTE 11, sala 201, Guara II, Brasília - DF, para realizar o registro eletrônico de contrato de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, originadas por credores cuja garantia real sejam veículos automotores registrados no âmbito do Estado da Paraíba, pelo prazo constante no *caput* do art. 21 da Portaria n.º 596/2014/DS, a contar da data de publicação desta Portaria.

**II – Remeta-se** à Comissão Permanente de Licitação para as providências contidas no art. 2º da Portaria n.º 032/2016/DS.

**III – Esta portaria entra em vigor** na data da sua publicação.

  
 AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
 Diretor Superintendente

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA N.º 133/2019/GS

João Pessoa, 10 de junho de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro Civil **JOSÉ HERBERT PALITOT**, inscrito no CPF sob o n.º 288.079.364-53, CREA n.º 160.198.045-0, Matrícula n.º 750.512-4 Engenheiro Civil **ALBERTO DA MATTA RIBEIRO**, inscrito no CPF n.º 161.357.254-91, CREA n.º 160.323.244-3, Matrícula n.º 750.517-5 e pelo Engenheiro Civil **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 139.247.024-20, CREA n.º 160.197.915-0, Matrícula 612.256-6, todos pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISIONALIZANTE EM GUARABIRA/PB (LOTE II)**, objeto do Contrato PJU n.º 75/2016, firmado com a AP ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

**Art. 2.º** - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

**Art. 3.º** - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

**Art. 4.º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA N.º 136/2019/GS

João Pessoa, 10 de junho 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Constituir uma Comissão integrada pelo a Engenheiro **EVALDO DE ALMEIDA FERNANDES**, Matrícula 770.241-8, inscrita no CPF n.º 092.216.034-15, CREA N.º 160.386.289-7, pertencente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, a disposição da SUPLAN; pela Engenheira **MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA**, Matrícula n.º 750.367-9, inscrito no CPF sob o n.º 468.485.094-34, CREA n.º 160.750.962-8; **JOSÉ HERBERT PALITOT**,

Matrícula n.º 750.512-4, inscrito no CPF sob o n.º 288.079.364-53, CREA n.º 160.198.045-0, pertencente à Secretaria de Educação da Ciência e da Tecnologia, a disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE TURÍSTICO BICA DO SERTÃOZINHO, MAMANGUAPE -PB**, objeto do Contrato PJU n.º 56/2017, firmado com **LINK ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

**Art. 2.º** - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

**Art. 3.º** - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

**Art. 4.º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

  
 SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
 Diretora Superintendente

## Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

PORTARIA N.º 08/2019/GS/IASS.

João Pessoa, 03 de junho de 2019.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º c/c com o parágrafo único do Art. 16 da Medida Provisória n.º 254 de 24 de abril de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomear e constituir a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DO ALMOXARIFADO** composta pelos seguintes servidores: **REJANE JARDIM DOS ANJOS**, Matrícula n.º 611.182-3 (Presidente), **EURISÂNGELA LEAL DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 613.386-0 (Membro) e **GIVALDO LOBO DA SILVA**, Matrícula n.º 906.217-3, (Membro).

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publicada no D.O.E de 04/06/2019.**

**República por Incorreção.**

  
 LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
 Superintendente

## Junta Comercial do Estado da Paraíba

Portaria n.º 020/2019

João Pessoa, 13 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800 de 30.01.1996 e de acordo com o inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixada com o Decreto Estadual de n.º 26.808 de 25.01.2006.

**RESOLVE**

Designar, **HÉLDER ARAÚJO**, matrícula 120.282-1, Diretor da Divisão de Contabilidade; **MÉRCIA FLÁVIA LISBOA RIBEIRO**, matrícula 120.035-6, Assistente de Administração e **ANA CAROLINA DUARTE DA SILVA**, matrícula 120.266-9, Secretária da Vice-Presidência, **MEMBROS** e **NICOLE LEITÃO DE FIGUEIREDO MEDEIROS**, matrícula 120.265-1, Coord. Assessoria Técnica, **SUPLENTE**, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sob a Presidência do primeiro, com vigência de 01 ano a partir de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

  
 SIMÃO DE ALMEIDA NETO  
 Presidente da JUCEP

## Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Portaria DP n.º 036/2019

O DIRETORPRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto n.º 26. 224, de 14 de setembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar o servidor **WALDEMIR FERNANDES DE AZEVEDO**, Matrícula n.º 111.187-5, para GESTOR do Contrato n.º 0007/2019, que tem por objeto a **Contratação de Serviços de Profissional Técnico Especializado em Recursos Hídricos para atender as necessidades da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, no cumprimento das metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO**.

**Art. 2.º** O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

**Art. 3.º** Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art. 4.º** O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará o servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura do Contrato nº 0007/2019.

Publique-se.

  
**PORFÍRIO CATÃO GARTAXO LOUREIRO**  
 Diretor-Presidente

## Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIAEXTERNA Nº064-GP/FUNDAC

João Pessoa, 05 de junho de 2019.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, considerando o parecer Jurídico nº 109/2019, objeto do processo 2019/1868,

RESOLVE:

EXONERAR o pedido da servidora, CAROLINA SOUSA DE ARAUJO, Cozinha, matrícula nº.663.473-7, admitida em 17/11/2008, com lotação fixada na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente-FUNDAC, com efeito retroativo a data de 03/08//2017.

PORTARIAEXTERNA Nº065-GP/FUNDAC

João Pessoa, 05 de junho de 2019.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, considerando o parecer Jurídico nº 110/2019, objeto do processo 2019/1884, atualmente em cumprimento de vacância do cargo.

RESOLVE:

EXONERAR o pedido do servidor, RENAN SOARES DA SILVA, Vigia, matrícula nº.663.590-3, admitido em 01/06//2008, lotado na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente-FUNDAC, com efeito retroativo a data de 31/05/2019.

Gabinete da presidência da FUNDAC, em 12 de junho de 2019

  
**Nivaldo Belo de Meireles**  
 Presidente da FUNDAC

RESENHA Nº 015/2019

João Pessoa, 13 de junho de 2019.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista os Pareceres da Assessoria Jurídica desta Fundação e o que consta no relatório da SEAD; **DESPACHOU** os processos concedendo os **ABONOS DE PERMANÊNCIA** dos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO
01	Everaldo Gomes de Moura	660.603-2	19010871-1	DEFERIDO
02	Maria Jose Felizardo de Souza	662.143-1	19010870-3	DEFERIDO
03	Zilma Duarte de Santana Moura	661.462-1	19010918-1	DEFERIDO

RESENHA Nº 016/2019

João Pessoa, 14 de junho de 2019.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista os Pareceres da Assessoria Jurídica desta Fundação e o que consta no relatório da SEAD; **INDEFERIU** os processos dos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	ASSUNTO
01	Mariza Gomes de Melo	662.032-9	16019774-1	Abono de Permanência
02	Maria do Socorro Figueiredo Silva	662.103-1	16019772-4	Abono de Permanência
03	Zenaide Maria Pacheco	661.538-4	19011423-1	Abono de Permanência
04	Luciana dos Santos	661.545-7	19010872-0	Abono de Permanência
05	Rogério Dunda Marques	721.768-4	2019/1238	Indenização de férias
06	Sergio Dias da Silva	721.772-2	2019/1739	Indenização de férias

RESENHA Nº 017/2019

João Pessoa, 14 de junho de 2019.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista os Pareceres da Assessoria Jurídica desta Fundação, e ofício nº 003/2019/GEPAL/SEAD; **DEFERIU** os processos das **Progressões Funcionais** dos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO	
				ANTERIOR	ATUAL
01	GISEUDA MARIA BRITO T DE MENDONÇA	6611109	2341/2017	TNS C IV	TNS C VII
02	RAFAELA FERREIRA GOMES SANTANA	6633889	170118509/18	TNM A I	TNM B II
03	KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI	6611184	2018/0332	TNS C IV	TNS C VII
04	AIRTON BORGES DE FARIAS	6609121	2018/0984	TNM C VI	TNM C VII
05	MARGALUCIA CAVALCANTE FREITAS	6621228	2018/1107	TNM C VI	TNM C VII
06	SANDRA MARIA MENEZES DANTAS	6621309	2018/1105	SEAU C VI	SEAU C VII
07	SINEDYA BANDEIRA FIGUEIREDO	6608132	2018/1110	TNS C VI	TNS C VII
08	CACILDA DE SENA CUNHA	6621287	2018/1113	TNM C VI	TNM C VII
09	AMELIA MARIA PEREIRA NEVES	6611567	2018/1109	TNS C VI	TNS C VII
10	CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE VASCONCELOS	6633811	2018/1150	SEAU A II	SEAU B III

11	LUZIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	6611061	2018/1153	SEAU C VI	SEAU C VII
12	MARCOS ANTONIO BEZERRA NEVES	6636519	2018/1149	TNM A I	TNM B II
13	MARIA DE LOURDES BORGES	6621290	2018/1152	SEAU C VI	SEAU C VII
14	VALDENORA TORRES COURA	6620221	2018/1151	TNM C VI	TNM C VII
15	MARIA DAS NEVES ARAUJO	6615333	2018/1158	TNS C V	TNS C VII
16	MARIA ONEIDE CANDIDO BARBOSA	6620604	2018/1156	TNM C VI	TNM C VII
17	MARIZA GOMES DE MELO	6620329	2018/1154	TNM C VI	TNM C VII
18	NELIZOMAR RAMALHO DE MORAIS	6621201	01492/18	TNM C VI	TNM C VII
19	EDILENE RUFINO DE LIMA	6621422	2018/1196	TNM C VI	TNM C VII

RESENHA Nº 018/2019

João Pessoa, 14 de junho de 2019.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista os Pareceres da Assessoria Jurídica desta Fundação; **DEFERIU** os processos das **Progressões Funcionais** dos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO	
				ANTERIOR	ATUAL
01	MARIA DAS GRACAS ALVES DE BRITO	6617000	2018/1210	TNM C VI	TNM C VII
02	CONSUELO GUSMAO DE SOUSA	6616101	2018/1251	TNM C VI	TNM C VII
03	LUZIMAR PEREIRA DOS SANTOS	6621627	2018/1244	TNM C V	TNM C VII
04	VANUZIA HELIA LIMA SILVA	6633692	2018/1268	TNS B II	TNS B III
05	AMELIA VIRGINIA RIBEIRO MARANHÃO	6620744	1281/2018	TNS C VI	TNS C VII
06	IVANEIDE XAVIER BARBOSA TEIXEIRA	6622046	1282/2018	TNM C VI	TNM C VII
07	JULIANE CARNEIRO DA CUNHA P COSTA	6633676	2018/1279	TNS B II	TNS B III
08	PERON DE MEDEIROS ARRUDA	6633935	2018/1288	TNS B II	TNS B III
09	TANY WANESSA CRUZ GONZAGA	6633706	2018/1382	TNS B II	TNS B III
10	SEVERINA DE ALMEIDA	6610617	1418/2018	TNM C VI	TNM C VII
11	AURELIO OLIVEIRA FOLHA	6621872	1461/2018	TNM C VI	TNM C VII
12	EVERALDO GOMES DE MOURA	6606032	1460/2018	TNS C VI	TNS C VII
13	DELMA DE SOUSA PESSOA	6615708	1471/2018	TNS C V	TNS C VII
14	DIVANEIDE DE ANDRADE AZEVEDO	6621571	1493/2018	TNM C V	TNM C VII
15	LEONALDO JOSE DE ANDRADE	6621821	1489/2018	TNM C VI	TNM C VII
16	ULISSES FELIX BARBOSA	6633871	1491/2018	TNM A I	TNM C III
17	ANTONIA MARIA DE ALMEIDA	6615244	1567/2018	TNM C V	TNM C VII
18	LAURIANA MARQUES DA SILVA	6614914	1579/2018	TNS C V	TNS C VII
19	MARIA DAS GRACAS FERREIRA INOJOSA	6606865	1482/2018	TNM C VI	TNM C VII
20	MARIA DO LORETO VIEIRA GONCALVES	6620426	1585/2018	TNM C VI	TNM C VII

RESENHA Nº 019/2019

João Pessoa, 14 de junho de 2019.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista os Pareceres da Assessoria Jurídica desta Fundação, e ofício nº 003/2019/GEPAL/SEAD; **DEFERIU** os processos das **Progressões Funcionais** dos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO	
				ANTERIOR	ATUAL
01	MARIA DO SOCORRO ALVES DE LIRA	6617000	1586/2018	TNM C VI	TNM C VII
02	MARIA DO SOCORRO ANDRADE DA SILVA	6616101	1587/2018	TNM C V	TNM C VII
03	MARIA DO SOCORRO MOURA MAGALHAES	6621627	1588/2018	TNM C VI	TNM C VII
04	ROSIGLEIBE LOPES DE ANDRADE	6633692	1593/2018	TNM C VI	TNM C VII
05	CLAUDIA FERNANDES GOMES	6634125	1598/2018	TNM B II	TNM C II
06	EDICLE TRAVASSOS DE LIMA	6622046	1631/2018	TNM C VI	TNM C VII
07	MARIA DO SOCORRO DE LIMA OLIVEIRA	6633676	1632/2018	TNS C V	TNS C VII
08	MARIA ANGELA RODRIGUES DA SILVA	6633935	1674/2018	TNM C IV	TNM C VII
09	CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	6633706	1681/2018	TNM C VI	TNM C VII
10	ELIETE VIANA DE SOUSA	6610617	1718/2018	TNM C IV	TNM C VII
11	ISABEL CRISTINA DE SOUZA	6621872	1714/2018	TNS A I	TNS B III
12	MARIA JOSE FELIZARDO DE SOUZA	6606032	1760/2018	TNM C VI	TNM C VII
13	ARMANDO CORREIA DE AMORIM NETO	6615708	1825/2018	TNM C VI	TNM C VII
14	JOSEANE DOS SANTOS SILVA CARVALHO	6621571	1824/2018	TNM C VI	TNM C VII
15	ZILMA DUARTE DE SANTANA MOURA	6621821	1820/2018	TNS C VI	TNS C VII
16	DORIVAL LEONI DIAS DE MORAIS	6633871	1887/2018	TNM C VI	TNM C VII
17	IVONEIDE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	6615244	1859/2018	TNM C VI	TNM C VII
18	ISABEL CRISTINA PONTES DE MEDEIROS	6614914	1909/2018	TNS C VI	TNS C VII
19	SILVIA RACHEL CASTOR DE ALBUQUERQUE	6606865	1916/2018	TNM C VI	TNM C VII
20	MILTON JOSE DE OLIVEIRA	6620426	1917/2018	TNM C VI	TNM C VII

RESENHA Nº 020/2019

João Pessoa, 14 de junho de 2019.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista os Pareceres da Assessoria Jurídica desta Fundação, e ofício nº 003/2019/GEPAL/SEAD; **DEFERIU** os processos das **Progressões Funcionais** dos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO	
				ANTERIOR	ATUAL
01	ANA VIRGINIA FONTINELE DIAS	6620230	1918/2018	TNM C VI	TNM C VII





02	FELIX JOAO DA COSTA	6615341	1940/2018	TNM C VI	TNM C VII
03	NILMA DE FATIMA LOURENCO FEITOSA	6615368	1941/2018	TNM C VI	TNM C VII
04	CLEA MARIA ALENCAR FIGUEIREDO	6614710	1947/2018	TNM C VI	TNM C VII
05	JULIANA CAVALCANTE DE MENEZES	6635504	1945/2018	TNS A II	TNS A III
06	CARLOS PEDRO DE FARIAS RIBEIRO	6621902	1987/2018	TNM C V	TNM C VI
07	HERSON SANTOS DE BRITO	6614426	2003/2018	TNM C VI	TNM C VII
08	JOSE BATISTA DA SILVA	6616267	1989/2018	SEAU C V	SEAU C VII
09	MARIA DA PENHA LEANDRO DA SILVA	6615899	1988/2018	TNM C V	TNM C VII
10	MARIA DEA LIMEIRA F DOS SANTOS	6616038	2007/2018	TNS C V	TNS C VII
11	MARIA DE FATIMA PIRES	6615872	2004/2018	TNM C V	TNM C VII
12	ANA CLAUDIA CAVALCANTE F. RAMALHO	6620990	2021/2018	TNM C VI	TNM C VII
13	MARIA EMILIA DE SOUSA E SILVA	6615970	2029/2018	TNS C VI	TNS C VII
14	EVANDA MARIA BATISTA DE AMORIM	6616208	2042/2018	TNS C VI	TNS C VII
15	MARTA DE SOUSA GALVAO	6621414	2077/2018	TNM C VI	TNM C VII
16	LUCIA DE FATIMA PAIVA LIMA	6605567	2091/2018	TNM C VI	TNM C VII
17	JURACY CALVANCETE FRANCO	6614591	2118/2018	TNM C V	TNM C VII
18	LUIZ GONZAGA HERCULANO FILHO	6614591	2132/2018	TNM C VI	TNM C VII
19	MARIA APARECIDA MAIA PEREIRA	6615104	2134/2018	TNM C VI	TNM C VII
20	ANA MARTA NORONHA M DE LIMA	6610102	2160/2018	TNM C VI	TNM C VII

## RESENHA Nº 021/2019

João Pessoa, 14 de junho de 2019.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”- FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista os Pareceres da Assessoria Jurídica desta Fundação, e ofício nº 003/2019/GEPAL/SEAD; DEFERIU os processos das Progressões Funcionais dos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO	
				ANTERIOR	ATUAL
01	ANALICE RIBEIRO AUGUSTO DE SOUZA	6634443	2156/2018	TNM A I	TNM B II
02	MARGARETH LYRA PINTO	6615511	2151/2018	TNM C VI	TNM C VII
03	VERONICA MOURA DE SOUZA	6616127	2157/2018	TNS C V	TNS C VII
04	ZENAIDE MARIA PACHECO BARBOSA	6615384	2174/2018	TNM C V	TNM C VII
05	FRANCISCA ALIETE RODRIGUES RAMALHO	6614698	2186/2018	TNM C V	TNM C VII
06	JACIRA GOMES DA SILVA	6615783	2198/2018	TNM C V	TNM C VII
07	MARIA HELENA FERREIRA DE AZEVEDO	6633927	2205/2018	TNM A I	TNM B II
08	MARIA LUZIA CARDOSO DOS SANTOS	6621643	2224/2018	TNM C VI	TNM C VII
09	FRANCISCA DA SILVA SOARES	6633617	2018/2288	SEAU A I	SEAU B III
10	MARIA DA CONCEICAO NOGUEIRA CIRINO	6616178	2018/2256	TNM C VI	TNM C VII
11	DENIZE DE OLIVEIRA BORGES	6615848	2018/2334	TNM C V	TNM C VII
12	ELIANI MARIA MEDEIROS VEIGA GORGONIO	6614469	2018/2333	TNS C VI	TNS C VII
13	TARCISIO ALVES VIEIRA DE MELO	6616313	2018/2345	SEAU C VI	SEAU C VII
14	ALUIZIO INACIO CARDOSO	6620779	2018/2386	TNM C VI	TNM C VII
15	ELIOMAR PELAGIO DUCARMO	6615449	2018/2382	TNM C VI	TNM C VII
16	MANOEL FRANCISCO DE MEDEIROS	6614485	2018/2396	TNM C VI	TNM C VII
17	BERNADETE DE SOUSA FERREIRA	6615601	2018/2420	SEAU C VI	SEAU C VII
18	JOELMA NASCIMENTO LIMA	6634478	2018/2447	TNS B II	TNS B III
19	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO	6611222	2018/2469	TNM C VI	TNM C VII
20	JOSILDA BANDEIRA DA CUNHA	6613829	2018/2480	SEAU C V	SEAU C VII

## RESENHA Nº 022/2019

João Pessoa, 14 de junho de 2019.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”- FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista os Pareceres da Assessoria Jurídica desta Fundação, e ofício nº 003/2019/GEPAL/SEAD; DEFERIU os processos das Progressões Funcionais dos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO	
				ANTERIOR	ATUAL
01	ZILDENE MACEDO DA CRUZ	6614744	2018/2487	TNM C VI	TNM C VII
02	IONALDO PEREIRA DA SILVA	6621651	2018/2503	TNM C VI	TNM C VII
03	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	6614671	2018/2560	TNM C IV	TNM C VII
04	MARIDALVA DE SOUSA SILVA	6621481	2018/2559	TNM C VI	TNM C VII
05	MARIA DO CEU ARAUJO	6615520	2018/2615	SEAU C V	SEAU C VII
06	ANTONIO CLAYTON X DE LACERDA	6614728	2018/2678	TNM C IV	TNM C VII
07	FRANCISCA NELBE P DE ARAUJO	6620914	2018/2679	TNM C V	TNM C VII
08	DORIVAL BATISTA DA SILVA	6614647	2018/2680	SEAU C IV	SEAU C VII
09	ALOYSIO BARBOSA E SILVA	6616330	2018/2704	TNM C VI	TNM C VII
10	ANA CAROLINA CARNEIRO DA CUNHA AMORIM	6615929	2018/2703	TNS C VI	TNS C VII
11	ESTHER EMILIA CARNEIRO DA BARBOSA	6615945	2018/2702	TNS C VI	TNS C VII
12	ADVELTON PEREIRA DOS SANTOS	6634788	2018/2759	SEAU A I	SEAU C A II
13	JACQUELINE ALVES LEITE	6614795	2018/2795	SEAU C V	SEAU C VII
14	JOSE SERGIO DANTAS DO NASCIMENTO	6634842	2018/2791	TNM A I	TNM B II
15	OLINETE MARIA SANTOS DA COSTA	6616216	2018/2798	TNM C V	TNM C VII
16	MARIA DAS GRACAS A DOS SANTOS	6621775	2018/2875	TNM C VI	TNM C VII

17	ONILVA PEREIRA DE AGUIAR	6621945	2018/2927	TNM C VI	TNM C VII
18	CECILIA DO NASCIMENTO A PEREIRA	6620272	2019/0134	TNM C V	TNM C VI
19	MARIA ALVES DA COSTA	6614451	2019/0169	TNS C VI	TNS C VII
20	VERONICA BERNARDO DA SILVA	6615791	2019/0486	TNM C V	TNM C VII

## RESENHA Nº 023/2019

João Pessoa, 14 de junho de 2019.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”- FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista os Pareceres da Assessoria Jurídica desta Fundação, e ofício nº 003/2019/GEPAL/SEAD; DEFERIU os processos das Progressões Funcionais dos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO	
				ANTERIOR	ATUAL
01	CARLA SANTANA SERRA	6615813	2019/0636	TNS C V	TNS C VI
02	DAMIANA PEREIRA DE SOUSA	6621759	2019/0634	TNM C VI	TNM C VII
03	VILMA MARIA BATISTA DA SILVA	6611273	2019/1063	TNS C VI	TNS C VII
04	PEDRO AMERICO MONTEIRO DOS SANTOS	6615554	2019/1099	TNS C V	TNS C VI
05	MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO LEMOS	6621051	2019/1129	TNM C V	TNM C VI
06	MARIA ARAUJO DA FONSECA	6634486	2019/1069	SEAU A II	SEAU B III

Nildo Belo de Meireles  
Presidente da FUNDAC

## Polícia Militar da Paraíba

## Portaria nº 0113/2019-Reintegração/DGP/5

João Pessoa, PB, 10 de junho de 2019.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12, da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008, e considerando o teor do Ofício nº 0412/2019-AESPA, de 8/05/2019, da Assessoria Especial Administrativa da PMPB, ao qual acosta-se o Ofício nº 164/2019, de 25/04/2019, com a Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Ordinária de Reintegração de Policial Militar, datada de 17/04/2019, da lavra do Exm.º Sr. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, Dr. Ruy Jander Teixeira da Rocha – Processo nº 0823677-05.2018.8.15.0001 – que concedeu a Tutela de Urgência Antecipada, para suspender os efeitos do ato administrativo de exclusão, determinando que o Estado da Paraíba, através de seu representante legal, reintegre o autor adiante referenciado aos Quadros da PMPB, a qual fora excluído da Corporação através da Portaria nº 0234/2014/DGP/5, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.733 de 15/01/2015 e transcrita no Boletim PM nº 0010/2015, decorrente de decisão, transitada em julgado, nos autos do Acórdão prolatado na Apelação Criminal nº 001.2006.028145-6/001, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no que ante o exposto, **RESOLVE:**

Art. 1º **REINTEGRAR** aos Quadros da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a contar de 17 de abril de 2019, por determinação judicial, o ex-PM SOLDADO QPC Matr. 523.314-3 **JOÃO BATISTA RAMOS DE OLIVEIRA**, ficando classificado no 9º BPM.

Art. 2º Em decorrência, determino aos escalões subordinados abaixo especificados que adotem as seguintes providências:

## I - 9º BPM:

- Encaminhar o militar ora reintegrado à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de identificação (expedição da identidade funcional) e atualização de dados cadastrais;
- Encaminhar o militar ora reintegrado à Diretoria de Saúde, para fins de inspeção de saúde na Junta Médica da PMPB.

## c) Providenciar, junto à DAL, uniformes;

d) Apresentar o militar ao Centro de Educação a fim de participar de Estágio de Readaptação Profissional, sem o que não poderá ser empregado na atividade-fim.

## II - Centro de Educação-CE:

a) Adotar providências visando submeter o militar a Estágio de Readaptação Profissional.

## III - Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP:

a) Remeter cópia desta Portaria ao Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande, com a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado e transcrição em Boletim PM e Corregedoria PMPB.

## IV - Diretoria de Finanças-DF:

a) Adotar as providências de sua competência pertinentes ao caso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se, cumpra-se.

## Portaria nº 0114/2019-Reintegração/DGP/5

João Pessoa, PB, 11 de junho de 2019.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12, da Lei Complementar nº



87, de 02/12/2008, e considerando o teor do Ofício nº 0411/2019-AESPA, de 8/05/2019, da Assessoria Especial Administrativa da PMPB, ao qual acostosa-se o Ofício nº 528/2019 – TJ/DIJUD/GEPRO/PLCV, de 22/04/2019, oriundo da Gerência de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça, remetendo cópia do Acórdão nos autos do Mandado de Segurança PJE nº 0801881-58.2018.8.15.0000, datado de 20/03/2019, com a decisão judicial emanada pela 2ª Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a qual teve como Relator o Exm.º Sr. Juiz de Direito convocado, Dr. Tércio Chaves de Moura, em substituição ao Exm.º Sr. Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides – que concedeu a Segurança, nos termos do voto do Relator, para que o impetrado seja reintegrado aos quadros da Polícia Militar, restituindo-lhe a antiguidade, a contar de 08 de agosto de 2013, decorrente do trânsito em julgado da Sentença Absolutória por negativa de autoria nos autos do Processo nº 200.2008.027.081-8 que tramitou no 2º Tribunal do Júri e, observada a exceção da independência das instâncias administrativa e penal. O mesmo havia sido excluído da Corporação através da Portaria nº 0207/2013/DGP/5, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.305 de 08/08/2013 e transcrita no Boletim PM nº 0148/2013, no que, ante o exposto, **RESOLVE:**

Art. 1º **REINTEGRAR**, aos Quadros da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a contar de 8 de agosto de 2013, **por determinação judicial, o ex-PM SOLDADO QPC Matr. 522.267-2 WAGNER BATISTA DE OLIVEIRA**, ficando classificado na 4ª CIPM;

Art. 2º Em decorrência, determino aos escalões subordinados abaixo especificados que adotem as seguintes providências:

**I - 4ª CIPM:**

- a) Encaminhar o militar ora reintegrado à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de identificação (expedição da identidade funcional) e atualização de dados cadastrais;
- b) Encaminhar o militar ora reintegrado à Diretoria de Saúde, para fins de inspeção de saúde na Junta Médica da PMPB.
- c) Providenciar, junto à DAL, uniformes;
- d) Apresentar o militar ao Centro de Educação a fim de participar de Estágio de Readaptação Profissional, sem o que não poderá ser empregado na atividade-fim.

**II - Centro de Educação-CE:**

- a) Adotar providências visando submeter o militar a Estágio de Readaptação Profissional.

**III - Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP:**

- a) Remeter cópia desta Portaria à Gerência de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba, com a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado e transcrição em Boletim PM e Corregedoria PMPB.

**IV - Diretoria de Finanças-DF:**

- a) Adotar as providências de sua competência pertinentes ao caso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**PORTARIA Nº GCG/122/2019-GC**

**João Pessoa-PB, 05 de junho de 2019.**

**Licenciamento a pedido de Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

**RESOLVE:**

- 1-LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, o Soldado QPC Matr.528.045-1, Eriwoston Wendel Pacheco dos santos, solteiro, classificado noBPamb, filho deRosi Pereira dos Santos e de Maria Ednalda Pacheco dos Santos,nascido no diasete de março de mil novecentos e noventa e um, natural deJoão Pessoa - PB, incluído nesta Corporação no diatrinta de dezembro de dois mil e quatorze.O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PMe receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- 2 - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FULLER DE ASSIS CHAVES - Cef-POC  
Comandante-Geral

**Secretaria de Estado da Saúde**

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 35, DE 06 DE MAIO DE 2019**

**Aprova o remanejamento dos procedimentos hospitalares dos municípios de Rio Tinto e Santa Rita para Mamanguape/PB.**

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as con-

dições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária, do dia 06 de maio de 2019, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a retificação da resolução Nº 05/2019 que trata sobre o remanejamento dos procedimentos da assistência hospitalar do município de Mamanguape, referenciados para Rio Tinto e Santa Rita, para Mamanguape/PB, no valor de R\$ 151.235,70 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)Ano, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 35/2019

Remanejamento para Mamanguape									
Leitos	Especialidades	Município Executor	Físico Executor	Valor Médio Executor	Valor Total do Executor	Novo Executor	Físico para Remanejamento	Valor Médio Novo Executor	Valor Remanejado
OBSTETRICOS	OBSTETRICIA CLINICA	RIO TINTO	24	405,330457	9.727,93	MAMANGUAPE	23	413,648640	9.513,92
PEDIATRIA CLINICA	CLINICA GERAL	RIO TINTO	20	442,439915	8.848,80	MAMANGUAPE	20	302,118616	6.042,37
CLINICOS	CLINICA GERAL	RIO TINTO	75	349,144398	26.185,83	MAMANGUAPE	75	262,202286	19.665,17
OBSTETRICOS	OBSTETRICIA CIRURGICA	SANTA RITA	100	567,460059	56.746,01	MAMANGUAPE	90	567,460059	51.071,41
OBSTETRICOS	OBSTETRICIA CLINICA	SANTA RITA	175	499,321884	87.381,33	MAMANGUAPE	157	413,648640	64.942,84
Impacto Financeiro									
A menos no teto de Rio Tinto				R\$ 38.215,19					
A menos no teto de Santa Rita				R\$ 116.014,24					
A mais no teto de Mamanguape				R\$ 151.235,70					

**RENATA VALÉRIA NÓBREGA**  
Presidente da CIB/PB

**LINDINALVA DANTAS DOS SANTOS**  
Vice Presidente do COSEMS/PB

**PBPrev - Paraíba Previdência**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1136**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 3179-19,

**RESOLVE**

**CONVALIDAR A PORTARIA GAPRE - Nº 493/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA EM 15 DE MARÇO DE 2019, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Bel. AILTON NUNES MELO**, Juiz de Direito de 3º entrância, titular do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de João Pessoa, com fundamento no art. 3ª da Emenda constitucional nº 47/2005, com efeito a contar do dia 06/03/2019.

João Pessoa, 10 de Junho de 2019

Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 175-2019**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	05536-19	ANTÔNIO QUEIROGA DE ALENCAR NETO	215	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
02	05537-19	ANTÔNIO QUEIROGA DE ALENCAR NETO	255	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03
03	05138-19	MATTEUS TEIXEIRA ALVES JERONIMO	234	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03

João Pessoa, 30 de maio de 2019.


**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 179-19**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	02197-19	VIRGÍNIA HELENA GOMES SIMÃO	271	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03/c.
02	05926-19	IVANETE FERREIRA LOPES	276	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
03	05778-19	GERALDO ALVES DE OLIVEIRA	275	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
04	05525-19	MARIA AUXILIADORA COSTA	274	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
05	05533-19	ANA MARIA BARBOSA DANTAS	273	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
06	05988-19	FATIMA DE ANDRADE RAMALHO	280	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03/c art.3º da EC 47/05.
07	04589-19	MARIA ARAÚJO CORDEIRO	278	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
08	04519-19	TÁSSIA ITAMIRAN FERREIRA DE MELO	277	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
09	05991-19	BARBARA MATIAS	281	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
10	05569-19	JOSE BOSCO FERNANDES	262	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João pessoa, 05 de junho de 2019

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 181-2019**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	04589-19	PEDRO HENRIQUE DUARTE DE LIMA	197	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
02	06036-19	LUANA DE OLIVEIRA MOTA	282	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03

João Pessoa, 06 de junho de 2019.

**RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 550 / 2019**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	05155-19	NELY SANTIAGO PEREIRA FEITOSA	088.846-0	0945	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
02	05202-19	JOSÉ NURISMAN CARTAXO LOPES	270.568-1	1082	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
03	05421-19	MARIA DO SOCÓRRO SILVA DO NASCIMENTO	150.011-2	1032	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
04	05561-19	JOSEFA ALVES DE CARVALHO	134.344-1	1034	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
05	04847-19	TERESA CRISTINA PEDROSA ROBERTO	157.474-4	1076	Art.40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SEECT
06	05237-19	SEBASTIÃO MARCOS FERREIRA GOMES	144.815-3	0990	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
07	05239-19	FRANCISCO HOLANDA BEZERRA	089.363-3	1010	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDH
08	05266-19	WALKIRIA DE MELO SILVA	468.294-7	1000	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	TJ
09	04999-19	TELMA CARVALHO VIEIRA	079.091-5	0974	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
10	05392-19	PETRÔNIO BATISTA DA SILVA	080.230-1	1014	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
11	05243-19	CLAUDENICE DA SILVA FERREIRA	093.040-7	0987	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
12	05401-19	ANA DE FATIMA VIEIRA DOS ANJOS	142.564-1	1037	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
13	05400-19	MARINALVA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	141.949-8	1004	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
14	05405-19	DOMELICE QUERINO DE ALMEIDA	141.556-5	1062	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT

João Pessoa, 17 de Junho de 2019.

**RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 554 / 2019**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU**

o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	05730-19	CRISTINA MARIA MARSICANO DE ARAÚJO	109.412-2	1071	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
02	05415-19	MARIA GORETTI FELIPE DA SILVA	150.134-8	1033	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
03	05458-19	MARIA OSANEIDE DA SILVA SANTOS	141.847-5	1001	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
04	05391-19	JOAQUIM EFIGENIO MAIA LEITE	092.811-9	1046	Art.40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SES
05	05511-19	VANIA DE LIMA SILVA	098.858-5	1006	Art.40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SEECT
06	05456-19	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA TRIGUEIRO	142.406-8	1002	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
07	05396-19	ELISABETE DO ESPIRITO SANTO REIS VIDAL	141.057-1	1003	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
08	05399-19	JADILSON GOMES DA SILVA	095.672-4	1019	Art. 40º, § 4º, inciso II da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SESDS
09	06090-19	EDMILSON DE ARAÚJO SOARES	062.850-6	1104	Art.40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SEECT

João Pessoa, 17 de Junho de 2019.

**RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 524/ 2019**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto	
01	2998.19	GUSTAVO DE ALMEIDA NOBREGA	186.055.407-53	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	2229.19	LUIS ANTONIO MARACAIA DE CASTRO	123.907.984-20	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	1323.19	MARIA DO SOCORRO TAVARES MEIRA	519.259.744-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 05 de junho de 2019

**RESENHA/PBPREV/GP/ Nº552 / 2019**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto	
01	4431.19	ADERSON HENRIQUE VIEIRA	451.472.804-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	4621.19	ARTEMIZIA LUIZA DA COSTA MARINHO	314.805.864-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	3035.19	ELIZABETE DE LUCENA GUEDES	930.370.404-59	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	2208.19	GERALDA SILVA TAVARES	134.992.714-78	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	3988.19	JOSE DA SILVA MONTE	132.701.924-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	5056.19	NOEMI FALCÃO DE OLIVEIRA	374.548.974.87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	3029.19	Mª DA CONCEIÇÃO GOMES DE MEDEIROS GARCIA	424.271.854-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
08	1649.19	Mª SOCORRO CAVALCANTI DE MENEZES	133.176.444-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
09	295619	MAROA DO SOCORRO GALVÃO LACET	768.967.144-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
10	2553.19	RONALDO CORREIA LINS	132.832.194-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
11	2447.19	TANIA MARIA MONTEIRO DA SILVA	237.821.374-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 17 de junho de 2019

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 556/19**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **REVISAO DE APOSENTADORIA INDEFERIDO E OUTROS** o(s) **PROCESSO**(s), abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matricula
01	04864-19	TEREZINHA PEREIRA DE LUCENA	150.996-9
02	02994-19	LÚCIA MARIA DE ARAÚJO LIMA	089.675-6
03	03318-19	VILANIR MAIA DE MACÊDO COSTA	070.492-0
04	10388-18	ADALGIZA LEANDRO DE MEDEIROS	148.004-9
05	03121-19	MARIA FERREIRA CABRAL	115.053-7

João Pessoa, 17 de junho de 2019.

Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Saúde/Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 86

João Pessoa, 13 de junho de 2019.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0032/2019, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SES/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A DESENVOLVER A CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA ALA DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, EM JOÃO PESSOA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.;

### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	302	5007	1691	0287	4490	51	110	03714	450.787,38
<b>TOTAL</b>											<b>450.787,38</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

GERALDO ANÍBAL DE BRITO FILHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E SUPERINTENDENTE  
Titular da Unidade Regional

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

#### EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº 131/GS/SEAP/19, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CITA, pelo presente EDITAL o servidor JAILSON PEREIRA DE ATAÍDE, mat.518.035-0, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da **última publicação**, comparecer na sede desta Comissão, sito a Av: João da Mata-s/nº, bloco II, 5º andar,

Centro Administrativo Estadual, no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, afim de apresentar razões e/ou justificativas por escrito, no Processo Administrativo Disciplinar nº 201900002210, objetivando **regularizar** a sua situação funcional junto a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, em face do contido **Ofício nº 3548/VEP/2018**, oriundo da Vara de Execuções Penais da Comarca de Campina Grande, sob pena de REVELIA.

João Pessoa, 12 de junho de 2019

**Bruno Alexandre da Silva Gurgel**  
Presidente da CPPAD

## Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA  
CNPJ(MF) Nº 09.123.027/0001-46  
JOÃO PESSOA – PARAÍBA

#### EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convidamos os Acionistas da CINEP COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, às **14:00 horas do dia 19 de junho de 2019**, na sede social da empresa, sito à Rua Feliciano Cirne nº 50, Jaguaribe, João Pessoa, Estado da Paraíba. Onde será tratado:

- I – substituição de membro titular do Conselho Fiscal para cumprimento do restante do mandato;
- II – outro

João Pessoa, 05 de junho de 2019

**RÔMULO SOARES POLARI FILHO**  
Vice-Presidente do Conselho de Administração

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

### EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PROGRAMA DO ARTESANATO PARAIBANO

LISTA DEFINITIVA DOS SELECIONADOS  
NO EDITAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 003/2019/PAP20º FENEARTE 2019

O Programa do Artesanato Paraibano, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), torna público o resultado definitivo do processo de seleção de artesãos interessados em participar da 20ª FENEARTE, no Centro de Convenções de Pernambuco, Olinda-PE, no período de 3 a 14 de julho de 2019, no Centro de Convenções em Olinda-PE.

	Artesão/Cooperativa	Tipologia	Nota
1	Filipe Kamargo Cândido Ramos	Couro	110
2	Ricardo da Silva	Madeira	110
3	Rogério da Silva	Madeira	110
4	Cooperativa Mista de Artesanato de Jurez Távora	Labirinto	107
5	Maria das Neves Paiva	Cerâmica	106
6	Maria Adelaide Cavalcanti	Cerâmica	106
7	Leila Machado Smith	Cerâmica	105
8	Gilma Pereira	Fibra	105
9	Maria Mykarely A. M. da Silva	Madeira	103
10	Maria Joselene Bernardo de Souto	Osso	101

João Pessoa, 06 de junho de 2019

**Equipe de avaliação:**  
**Geolagens de Oliveira**  
Membro da Curadoria do Artesanato do Estado da Paraíba  
**Danielle Travassos**  
Diretora da Casa do Artista Popular



## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL N.º 07/2019/SEAD/SEECT  
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e a Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, no uso de suas competências e atribuições, amparadas no disposto na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, por meio da Comissão do Concurso Público, constituída pelo Ato Governamental n.º 0680 de 15/02/2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 16 de fevereiro de 2019, e considerando os termos elencados no contrato firmado com o Instituto AOCP, tornam público o **EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**, do concurso público aberto pelo edital n.º 01/2019, nos seguintes termos:

1. As relações preliminares dos candidatos inscritos, dos pedidos de atendimento especial, deferidos e dos candidatos que se declararam com deficiência estão disponíveis no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br)

2. Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I e II** deste Edital.

**I** – O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PcD, e/ou solicitaram condição especial para a realização da prova objetiva.

**II** – O **ANEXO II** refere-se às inscrições para Ampla Concorrência.

3. Ficam **INDEFERIDAS** as demais inscrições.

4. Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das **0h00min do dia 19/06/2019 até às 23h59min do dia 19/06/2019** e das **0h00min do dia 21/06/2019 até às 23h59min do dia 21/06/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. A prova objetiva será aplicada no dia **21/07/2019** em horário e, locais a serem divulgados na data de **03/07/2019**, conforme Cronograma previsto.

**I** - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a partir das **15h** da data prevista **03/07/2019** e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que informará o horário e local de realização da prova objetiva.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

João Pessoa/PB, 14 de junho de 2019.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

MARLENE RODRIGUES DA SILVA - Presidente  
MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA - SEAD  
DINAURA CABRAL BARRETO - SEAD  
ANA CAROLINA VIEIRA LUBAMBO DE BRITO - SEECT  
SILVANIA DA SILVA SANTOS - SEECT

## Polícia Militar da Paraíba

### NOTIFICAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ N.º 08.907.776/0001-00, sito na Praça Pedro Américo, s/n, Centro, CEP: 58.010-340, João Pessoa-PB.

NOTIFICADA: CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA (CNPJ N.º 09.127.069/0001-55), com sede na Rua Clóvis Rolim, 2001, Jardim Marizópolis, João Pessoa-PB, CEP 58.033-450.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 87, de 02/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 13.970, do dia 03/12/2008,

1. **NOTIFICA** a empresa **CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA (CNPJ N.º 09.127.069/0001-55)**, detentora do item 1.0 da **Ata de Registro de Preços N.º 0162/2018**, oriunda do Pregão Presencial n.º 217/2018-Processo n.º 19.000.014620.2018, realizada pela Secretaria de Estado da Administração, através de seu representante legal, para que tome ciência da abertura de Processo Administrativo para

apurar o descumprimento das obrigações assumidas, tendo em vista que essa empresa não comprovou que mantém as mesmas condições de habilitação exigidas para a licitação, e se comprovado, aplicação das penalidades previstas no subitem 19.1 do instrumento editalício, c/c os incs. II e III do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993.

2. **FICA** a empresa notificada para apresentar defesa, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação/recebimento desta notificação, com fundamento no § 2º, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, devendo a defesa ser protocolizada no Setor de Licitação da Polícia Militar do Estado da Paraíba, 2º andar, Quartel do Comando Geral, situado na Praça Pedro Américo, s/n, Centro, CEP: 58.010-340, João Pessoa-PB, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

3. Os autos do Processo Administrativo n.º 15.000.000042.2019 permanecerão com vista franqueada ao interessado, no setor de Licitação da Polícia Militar do Estado da Paraíba, 2º andar, Quartel do Comando Geral, situado na Praça Pedro Américo, s/n, Centro, CEP: 58.010-340, João Pessoa-PB, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas, o que não modifica ou altera o prazo concedido para apresentação de defesa.

EULLER DE ASSIS CHAVES – CEL QOC  
Comandante Geral da PMPB